



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010407/2025.
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO
DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E JESSICA
RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA
08933560424.**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424, inscrito no CNPJ/MF Nº 36.018.906/0001-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA CPF: 089.335.604-24, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 26020007/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n.º 0007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN, PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN,	DIVERSAS	UND	1500.0	120,00	180.000,00
5	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN	DIVERSAS	UND	1500.0	120,00	180.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

1.3.4. *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor global da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)).*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. *As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2004.33903900.15000000
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2044.33903900.15001002
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2052.33903900.15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

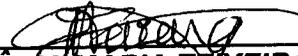
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

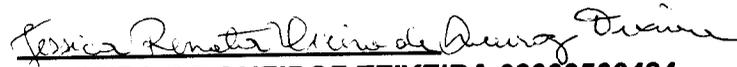
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

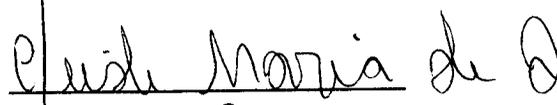
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025


ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76


JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424
CNPJ/MF Nº 36.018.906/0001-80
JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA CPF: 089.335.604-24
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1ª) 
2ª) 



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010407/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	DE	2004.33903900.15000000
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2044.33903900.15001002
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		2052.33903900.15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424 - CONTRATADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 010407/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA
08933560424**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N°
010407/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN**

**CONTRATADO: JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ
TEIXEIRA 08933560424**

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	2004.33903900.15000000
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2044.33903900.15001002
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERRINHA DOS PINTOS	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2052.33903900.15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA
08933560424 - CONTRATADA**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EDE478DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2025. Edição 3511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>